PROJETO DE LEI Nº CM 021/2023

Obriga as academias de ginásticas, clubes, estúdios, box de crosfit, bem como toda pessoa jurídica que exerça atividade de educação física, incluindo aqui condomínios que autorizam a prática de exercícios em suas áreas comuns, a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível, cartaz informando sobre os perigos da prática de atividades físicas sem o acompanhamento do profissional de Educação Física e dá outras providências

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as academias de ginásticas, clubes, estúdios, box de crosfit, bem como toda pessoa jurídica que exerça atividade de educação física, incluindo aqui condomínios que autorizam a prática de exercícios em suas áreas comuns, obrigados a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível, cartaz com tamanho mínimo correspondente a um A4 com os seguintes dizeres:

"Consulte se os profissionais de saúde que atuam neste estabelecimento, estão devidamente cadastrados junto ao Conselho Regional de Educação Física, conforme determinação legal. LIGUE (31) 3291-9912**"**

Art. 2º O descumprimento da presente Lei fica sujeito às seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa por cada infração;

III - suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Na hipótese de reincidência, a penalidade prevista no inciso II deste artigo será cobrada em dobro.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da ação, podendo ser de forma cumulativa.

Art. 3º Os agentes municipais de fiscalização agirão de ofício ou mediante reclamação, devendo, dependendo do caso, comunicar ao órgão responsável pela fiscalização da atividade profissional, no caso o CREF Minas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES
CPF 00446267627
DATA 02/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Anderson da Academia
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Educação Física é a área do conhecimento que se dedica ao desenvolvimento da saúde integral das pessoas. Que acontece por meio do desenvolvimento corporal e cognitivo.

Por trabalharem diretamente com a saúde das pessoas, através de atividades cardiorrespiratórias, estes profissionais detém uma grande responsabilidade, uma vez que a inobservância de alguns requisitos podem levar o paciente à morte.

No município de Divinópolis, não temos uma sede do CREF – Conselho Regional de Educação Física, para fiscalizar as academias e a aplicação da legislação pertinente, o que é muito preocupante.

Este projeto de lei, visa a auto-fiscalização por parte dos próprios alunos, que terão a oportunidade de junto ao órgão competente, verificarem se os profissionais do local onde realizam seus treinos, estão devidamente cadastrados nos quadros do Conselho Regional de Educação Física.